



**2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis nº 003/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.
Processo Administrativo nº 03/2021.**

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO, E A EMPRESA MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90, com sede no seguinte endereço: Rua Ulisses Guimarães, 100 - S Central, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77985-000, possuindo o telefone (63) 3344-1462 e o e-mail: ouvidoria@carrascobonito.to.gov.br, neste ato representado por **Prefeito, Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 0001218361996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF nº 008.811.201-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, CEP 77.985-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA-ME**, firma mercantil individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.135.711/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 576, centro, na cidade de Araguatins/TO, representada pelo seu proprietário o Senhor Marcos Antonio Feitoza da Costa, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 2.685.751-SSP/GO e CPF/MF nº. 485.059.001-20, residente e domiciliado na cidade de Araguatins/TO, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente termo aditivo em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, oriundo da **inexigibilidade de licitação nº 02/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objetivo a 2ª segunda prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021, datado de 18 de janeiro de 2021, o qual já teve seu 1º Primeiro termo aditivo, datado de 28 de dezembro de 2021, que passam a fazer parte integrante deste aditivo, *independente de transcrição, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil, e demais atos contábeis no exercício 2023, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais.*

Parágrafo Único – A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 13, inc. V e art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 3º-A, da Lei nº. 8.906/94, conforme estipulações constantes, conforme processo administrativo em tela, o qual encarta todos os elementos e documentos comprobatórios, aos quais se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-lhes, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além do Código de Processo Civil e Código Civil, vinculando-se, em tudo, ao aludido processo administrativo e ao ato que determinou a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO

2.1 O presente termo aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula anterior, constante no Processo de Licitação nº 03/2021, na modalidade **inexigibilidade de licitação nº 02/2021**, regendo-se pelo artigo 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará o(a) Contrato do(a) o valor global de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** em 12 parcelas iguais de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, sendo para pagamento dos balancetes mensais de janeiro à dezembro de 2023, distribuídos da seguinte forma:



ÓRGÃO: 0010 – Prefeitura Municipal, R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
ÓRGÃO: 0012 – Fundo Municipal de Educação, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
ÓRGÃO: 0013 – Fundo Mun. de Assistência Social, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
ÓRGÃO: 0014 – Fundo Municipal de Saúde, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
ÓRGÃO: 0015 – Fundo Municipal de Meio Ambiente, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2021**, passando a vigorar por mais **12 (doze) meses**, ficando vigente até **26 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogável, à critério das partes, e com fulcro na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O vencimento dos honorários mensais se dará até o 5º (quinto) dias do mês subsequente à prestação do serviço objeto deste termo aditivo de contrato, cujo pagamento se dará por meio de crédito em conta corrente do CONTRATADO ou cheque nominal ao mesmo, podendo, ainda, ser emitido boleto bancário, sem aceite, em nome do CONTRATANTE, haja vista que o vencimento da obrigação possui data pré-determinada.

Parágrafo Primeiro – Havendo impontualidade no pagamento dos honorários contratuais, a parte CONTRATANTE estará sujeito a multa de mora na razão de dez por cento sobre o valor do débito, correção monetária pelos índices do IPCA-E e juros de mora de um por cento por mês em atraso, tudo *pro rata die*.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro – Juntamente com o pagamento mensal, serão reembolsadas as despesas extras realizadas pelo CONTRATADO, isentas de impostos e tributos, desde que não incluídas no preço pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

ÓRGÃO: 10 – Prefeitura Municipal
Atividade: 10.0501.04.123.0002.2011 – Contratação de Assessoria Contábil
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria e Assessoria - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Educação
Atividade: 12.2001.12.122.0002.2078 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria e Assessoria - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 13.1101.08.122.0002.2068 – Manutenção do Fundo Mul. de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria e Assessoria - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 14.0901.10.122.0002.2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria e Assessoria - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade: 15.1801.18.122.0002.2045 – Manutenção do Fundo Mul. de Meio Ambiente



Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria e Assessoria - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICIDADE:

8.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINOPOLIS-TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carrasco Bonito/TO, 26 de dezembro de 2022.


GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO –
TOCANTINS
CNPJ n.º 25.064.023/0001-90
Contratante


MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA

Marcos Antonio Feitoza da Costa-ME
CNPJ/MF nº 38.135.711/0002-46
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME: DHONY AMARAL DO NASCIMENTO

RG Nº:

CPF Nº: 036.684.211-02

ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 2

NOME: Carline Chagas dos Santos

RG Nº:

CPF Nº: 026.282.021-82

ASSINATURA: 